

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /2024

“Altera os artigos 6º e 15 da Resolução nº 004/2022 e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 004/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Controladoria Interna é composta pela Ouvidoria e pela Divisão de Gestão de Contratos.

Art. 2º O artigo 15 da Resolução nº 004/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O Departamento de Suprimentos e Gestão é composto pela Divisão de Compras e Licitações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 09 de fevereiro de 2024.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

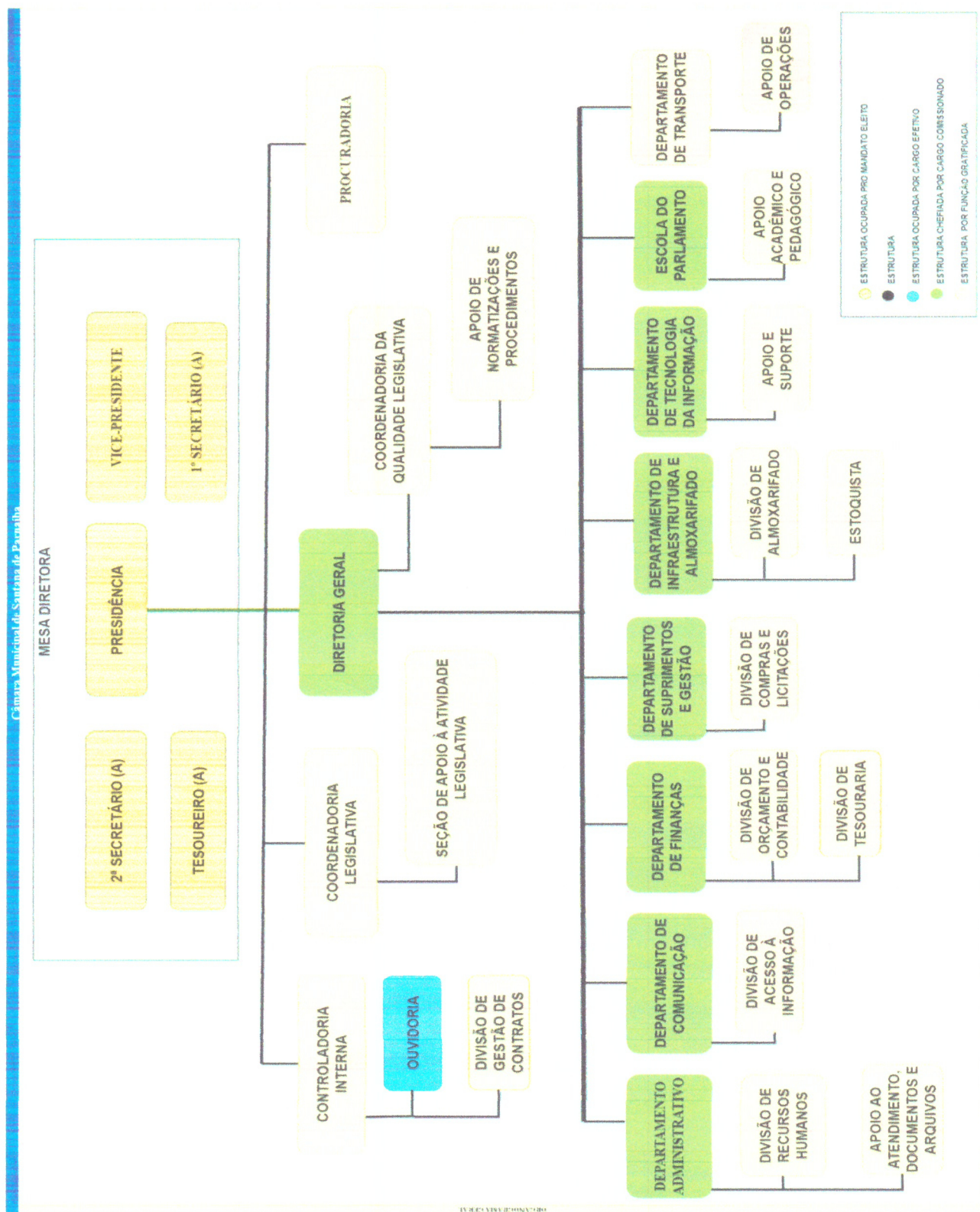
ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro

ANEXO I – ORGANOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2024

Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Resolução que trata da alteração da Resolução nº 004/2022.

Referida proposta legislativa objetiva adequar nosso quadro administrativo, com a adequação jurídica e funcional do sistema de provimento de funções gratificadas e especiais.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, preceitua em seu artigo 5º que devem ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, acatando o princípio da segregação de funções, a *Divisão de Gestão de Contratos* passa a fazer parte da Controladoria Interna.

As alterações visam o aprimoramento de serviço público, maior eficiência na prestação dos serviços e, conseqüente, melhoria no atendimento aos servidores públicos municipais, pois a Administração Pública deve atender a sua finalidade precípua de bem servir à população.

Dessa forma, apresentamos a proposta que se mostrou mais adequada às nossas necessidades, na forma anexa, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 09 de fevereiro de 2024.

VICENTE AUGUSTO DA COSTA
Presidente

ADALTO SILVA SANTOS
Vice Presidente

JOSÉ HUGO DA SILVA
1º Secretário

MARCOS MORAES DE SOUZA
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES NASCIMENTO
Tesoureiro